



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33

REAJUSTA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E FIXA NOVOS CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO DO DIREITO E FORMA DE PAGAMENTO.-

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE,

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - É REMUNERADO, NO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, O EXERCÍCIO/ DO MANDATO ELETIVO DE VEREADOR.

§ ÚNICO - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO DIVIDIR-SE-Á EM PARTE FIXA E PARTE VARIÁVEL.

ART. 2º - A REMUNERAÇÃO, A VIGIR DURANTE O RESTANTE DA PRESENTE LEGISLATURA SERÁ DE R\$ 200,00(DUZENTOS CRUZEIROS) A PARTE / FIXA E R\$ 766,00(SETECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS) A PARTE/ VARIÁVEL.

§ 1º - A PARTE VARIÁVEL SERÁ DIVIDIDA PELO NÚMERO DE SESSÕES PREVISTO NO REGIMENTO INTERNO, SENDO, O QUOCIENTE ASSIM CALCULADO, O QUANTO A SER PAGO AO VEREADOR POR SESSÃO A QUE COMPARECER, DESDE QUE NELA PERMANEÇA PELO MENOS ATÉ O FINAL DA VOTAÇÃO/ DA MATÉRIA CONSTANTE DA ORDEM DO DIA.

§ 2º - O VEREADOR SOMENTE FARÁ JUS À REMUNERAÇÃO QUANDO NO EFETIVO EXERCÍCIO DO MANDATO.

ART. 3º - A REMUNERAÇÃO DE QUE TRATA ESTA RESOLUÇÃO SERÁ / REAJUSTADA SEMPRE QUE A LEI AUTORIZAR, RESPEITADOS OS LIMITES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 02 DE ABRIL DE 1975.

ART. 4º - AS DESPESAS RESULTANTES DO CUMPRIMENTO DESTA RESOLUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS.

ART. 5º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA / PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO À DATA DE 1º DE ABRIL DE 1976.

ART. 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 29, DE 18 DE AGOSTO DE 1975.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE ABRIL DE 1976.

VEREADOR ALDINEZ JESUS MOREIRA  
1º SECRETÁRIO

VEREADOR IVO RODRIGUES FLOR  
PRESIDENTE.-